

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI Nº 3.750, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui no Município de Ipatinga o Programa Ipatinga Acessível que visa incentivar o comércio local a adaptar o ambiente para atender pessoas portadoras de necessidades especiais. E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipatinga, o Programa Ipatinga Acessível que visa incentivar o comércio local a adaptar o ambiente para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, serão considerados todos os tipos de deficiência, motora (total ou parcial), mental ou intelectual, auditiva (total ou parcial) e visual (total ou parcial).

Art. 2º A presente Lei destina a incentivar estabelecimentos comerciais a garantirem práticas relacionadas a todos os gêneros de acessibilidade com o intuito de promover atendimento qualificado aos consumidores portadores de necessidades especiais.

Art. 3º Para identificar estabelecimentos acessíveis, será concedido o selo Empresa Acessível aos estabelecimentos que se adaptarem para receber com qualidade as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo primeiro. A identidade visual será composta por cinco estrelas e cada estrela representa um tipo de acessibilidade.

Parágrafo segundo Quatro estrelas representam acessibilidade nas respectivas necessidades especiais: Motora (total ou parcial); Mental ou intelectual; Auditiva (total ou parcial); Visual (total ou parcial).

Parágrafo Terceiro. A quinta estrela indica que o estabelecimento é totalmente acessível.

Art. 4º Os critérios de inscrição, participação e categorização do referido Programa, serão regidos pelo regulamento elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Para receber o título, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência indicará o nome do estabelecimento que preencher os requisitos apontados nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 08 de novembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.751, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui a Semana de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – DII no Calendário Oficial do Município de Ipatinga e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais - Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga.

Art. 3º São objetivos da Semana:

I – elucidar sobre as características da doença e seus sintomas;

Ipatinga, 09 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1514 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

II – esclarecer a população sobre o que representam as doenças inflamatórias intestinais, seu diagnóstico e precauções a serem tomadas pelos pacientes;

III – orientar sobre tratamento médico adequado;

IV – ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

V – divulgar os direitos relativos aos pacientes de doenças inflamatórias intestinais, entidades de apoio e informações relativas à temática.

VI - a promoção de parcerias para que visem à conscientização da população sobre as doenças inflamatórias intestinais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 08 de novembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.700, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.649, de 31 de dezembro de 2016, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	11.00	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	11.04	Depto de Manutenção de Obras Viárias	
Proj/Ativ:	2.11.04.15.451.0012.2098	Infraestrutura, Manutenção e Revitalização de Logradouros Públicos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	47.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			47.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	11.00	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	11.02	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.11.02.15.451.0012.1013	Construção, Reforma e Revitalização de Parques e Praças	
Fonte: 100	IDUSO: P/C		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.000,00
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 08 de novembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1766/2017

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 3.141, de 12 de março de 2013, resolve **destituir**, das funções de **Controlador Geral interino**, o servidor **Diego Henrique Tuschler de Carvalho, matrícula 27173-6. Prefeitura Municipal de Ipatinga**, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1767/2017

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal 3141 de 12 de março de 2013, resolve **nomear** para o cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral**, o(a) senhor(a) **Silvia Aparecida de Oliveira, a partir de 10/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
Prefeito Municipal

SECRETARIA GERAL

ERRATA

Devido a ocorrência de erro material na publicação do Diário Oficial Eletrônico de 08 de Novembro de 2017, onde se lê:

Ipatinga, 07 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1512

Leia-se:

Ipatinga, 08 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Resolução 009 /2017

“Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento, das parcerias formalizadas entre a SMAS e as Organizações da Sociedade Civil com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga.”

O Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei nº 3.091, de 08 de agosto de 2012, a Lei nº 2.808, de 10 de janeiro de 2011 e o decreto municipal nº 8.276, de 26 de janeiro de 2016 e os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para atender o disposto do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 e 02/2017. A comissão será composta paritariamente pelos seguintes conselheiros:

Conselheiros Governamentais:

- a) Carla Andréia Santos
- b) Maria Cecília Lourenço

Conselheiros da Sociedade Civil:

- c) Patricia Cristina Carvalho Cota
- d) Maria das Dores Corrêa Dias

Representantes do Departamento da Política de Assistência Social – DEPAS.

- e) Vasconcelo Ferreira Lagares
- f) Jubel Moreira da Silva

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por meio de acompanhamento, orientação e fiscalização dos recursos liberados através dos projetos que serão executados pelas Organizações da Sociedade Civil;

II - realizar visita e elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

Ipatinga, 09 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 1514 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 3º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação os conselheiros cujas instituições foram contempladas com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Daiana Henriques Moreira
Presidente do CMII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2017 - PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, através do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos abaixo, aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem a esse Departamento, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data de convocação no “**Diário Oficial da Prefeitura**” no site www.ipatinga.mg.gov.br e/ou **Recebimento de AR**, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Emprego: Médico Pediatra

Edital: 03/2017

Prazo de comparecimento: 10/11/2017 a 14/11/2017

Horário: 12 às 17h

Eliane Peres Ramos 01

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, com especialização em Pediatria, registro no órgão de classe e Carteira de Identidade

Emprego: Nutricionista

Edital: 02/2017

Prazo de comparecimento: 10/11/2017 a 14/11/2017

Horário: 12 às 17h

NATALIA EMANUELE ASSIS CORREA STOFEL 01

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão do Curso Nutrição com registro no órgão de classe e Identidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação Pregão Presencial 86/2017-SMS. Objeto: Material Médico Hospitalar e para hemodiálise. ABERTURA: 23/11/2017 às 13hs. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Ededwin Windsor Greffe da Cruz, Sec. de Saúde, em 09/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. O Secretário Mun. de Saúde de Ipatinga comunica o resultado do Pregão 76/2017 - Objeto: Suprimento p/ analisador Labmax 360. O mesmo correu deserto e fica remarcado para o dia 24/11/2017 às 13hs. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8155/8154, de 12 às 17h. Ededwin Windsor Greffe da Cruz, em 09/11/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipatinga - Aviso de Suspensão de Licitação - Pr. Presencial n.º 016/2017 - SEMOP/SMS - Secretário de Obras Públicas e Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indefinido, do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição futura de Materiais Hidráulicos e Madeiras. Outras Informações no Dep. de Suprimentos, (31) 3829.8203, de 12 às 18 h. Antônio L. Caram André e de Saúde Ededwin Windsor G. da Cruz, 09/11/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017 – SMAS. : Aquisição de sacolas plásticas para atender o Banco de Alimentos, observadas às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. A empresa NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP sagrou-se vencedora do item 2 (código 28219), **perfazendo o valor global de R\$290,00** (duzentos e noventa reais). José Osmir de Castro, Secretário Municipal de Assistência Social, em 09/11/17.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral